



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 485 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a prorrogação dos contratos por prazo determinado autorizados pela Lei 423/2021, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cambuci e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

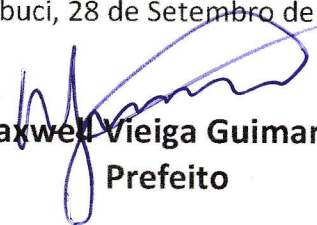
Art. 1º - Ficam prorrogados os contratos autorizados pela Lei 423/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, referente a contratação de auxiliares de serviços gerais para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria de Educação e Cultura, visando manter o ensino de qualidade, ratificando as demais condições quando da autorização legislativa para contratação, atualizando apenas os vencimentos para o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais;

Art. 2º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal e as respectivas prorrogações para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 28 de Setembro de 2022.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br